



prefeitura de
PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 99263 / 2025 - SEI Nº 23.0.000036878-4

TERMO ADITIVO XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000036878-4

Vigésimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato registrado sob o nº 82.623/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SÃO PIETRO SAÚDE**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SÃO PIETRO SAÚDE**, CNPJ 09.128.192/0002-71, com endereço na Rua Engenheiro Walter Boehl nº 285, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **HOSPITAL/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DANIEL DE LIMA GIACCHERI, CPF nº 287.375.598/93, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal os arts. 58, I e 65, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente termo aditivo ao Contrato nº 82.623/2023 (23285314) consiste na na inclusão da Portaria SES Nº 1109/ 2025 (36415805) para atualização do Programa ASSISTIR para o SUS Gaúcho Ambulatório de especialidades e a inserção de Portaria GM/MS Nº 8292/25 (36459933).

CLÁUSULA SEGUNDA – PORTARIA SES/RS 1109/ 2025

2.1 A **Portaria SES/RS 1109** (36415805), de 22 de outubro de 2025, atualiza valores do Programa de Incentivos Hospitalares ASSISTIR de acordo com parâmetros definidos na Portaria SES Nº 968/ 2025 (36504263) e habilita prestador a serviços estratégicos conforme Termo de Autocomposição com Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexos I e II;

2.2 o tipo de serviço (TS): Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Oftalmologia, Anexo I, mantém-se no valor mensal de **R\$ 386.658,47 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**;

2.3 o valor total mensal para Programa estratégico Ambulatório de Especialidades - Oftalmologia Geral Adulto, conforme Anexo II, é de **R\$ 785.561,79 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**, correspondendo ao total de **R\$ 2.356.685,37 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

2.4 os efeitos financeiros referentes ao item 2.3 aplicam-se somente para as competências de outubro, novembro e dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSERÇÃO DE ITEM NA CLÁUSULA QUARTA

Na CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO HOSPITAL no Contrato nº 82.623/2023 (23285314), insere-se o item 4.1.27, como segue:

4.1.27 - Conforme Portaria GM/MS Nº 8.292 (36459933), de 30 de setembro de 2025, convênios e contratos celebrados entre gestores do SUS, para fins de participação complementar, devem conter cláusula com a vedação expressa de diferenciação entre atendimentos dos pacientes do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, assim:

a) fica expressamente proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, sob pena de sanções, previstas neste contrato;

b) o descumprimento sujeitará a instituição às sanções previstas no instrumento formal de contratualização, sem prejuízo de outras penalidades na legislação aplicável, bem como:

- vedação à celebração de novos contratos para prestação de serviços no âmbito do SUS, até a devida adequação;
- suspensão dos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde relativos à atenção especializada prestada pela instituição; e
- análise e concessão de novos pedidos de habilitações, credenciamentos e majoração de valores relacionados à prestação de serviços estabelecidos pelas políticas e pelos programas da atenção especializada à saúde condicionados ao cumprimento da norma.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor ordinário máximo mensal do Contrato permanece R\$ **R\$ 1.582.622,10 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos);**

3.2 o repasse mensal do programa estadual Assistir permanece R\$ **386.658,47 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos);**

3.3 o repasse mensal para Programa estratégico Ambulatório de Especialidades - Oftalmologia Geral Adulto, conforme Anexo II, é de R\$ **785.561,79 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**, por 3 meses consecutivos, correspondendo ao total de R\$ **2.356.685,37 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (36416400) e Plano de Trabalho no evento SEI (36415873), o termo de compromisso no evento (36415999).

Quadro 1 - Valores ordinários mensais do contrato

VALOR ORDINÁRIO DO CONTRATO - RESUMO ORÇAMENTÁRIO	DISCRIMINAÇÃO	
	MAC	
FAEC		R\$ 385.351,20
PRODUÇÃO FIXA		R\$ 1.100.963,63
Incentivos Estaduais		R\$ 386.658,47
Incentivos Municipais - INC URGÊNCIA EM PROC OFTALMOLÓGICOS - SMS		R\$ 70.000,00
Incentivos Municipais - INC REABILITAÇÃO VISUAL		R\$ 25.000,00
TOTAL ordinário		R\$ 1.582.622,10

Fonte: DDA (36416415)

Quadro 2 - Valores excepcionais

Programa	repasso mensal	competência	recurso total estimado	Plano de trabalho
PMAE OCI		2025	R\$ 193.200,00	plano 32166768
TJ Oft CATARATA		2025	R\$ 971.934,00	plano 32806580
TJ OFT - óculos ped		2025	R\$ 356.216,00	plano 32548244
Port. SES Nº 501/ 25 - Inverno Gaúcho		2025	R\$ 300.270,72	parcela única - cus
Port. SES Nº 1078/25 - Inv Gaúcho		2025	R\$ 100.123,57	parcela única - cus
PMAE OCI - expansão C S Santa Marta e Um. móveis		2025	R\$ 2.750.000,00	plano 34870833
Port. SES Nº 1109 - Anexo II Prog especial out/nov/dez 25 -	R\$ 785.561,79	2025	R\$ 2.356.685,37	plano 34870833
TOTAL excepcionais	até		R\$ 7.028.429,66	

Fonte: DDA (36416415)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Lima Giaccheri, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 14:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 08/12/2025, às 10:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36936359** e o código CRC **C03B599D**.